



Diário Oficial Eletrônico

Município de Caratinga – MG

Caratinga, 12 de fevereiro de 2019 – Diário Oficial Eletrônico – ANO III | Nº 3012 – Decreto nº 029 - 08 de fevereiro de 2019.

DECRETO Nº 029/2019

“Dispõe sobre interdição de ponte com risco de queda, e dá outras providências.”

O Município de Caratinga, por seu prefeito municipal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando a informação contida no Ofício nº 039/2019/GABSEC/SMAGRIC, da lavra do secretário municipal de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, datado de 06/02/2019, e, encaminhado à Procuradoria-Geral do Município nesta data, quanto ao parecer técnico emitido pelo servidor público municipal e engenheiro civil, Sr. Aurélio Barros Soares, CREA 52.948-D, datado de 06/02/2019, referente à ponte de madeira sobre o rio Manhuaçu, localizada no distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, que interliga os Municípios de Caratinga e Ipanema, que concluiu pela interdição imediata da referida ponte, devido ao eminente risco de desabamento, o qual passa a compor o Anexo Único deste Decreto;

Considerando que nesta data os secretários municipais de Agricultura, Abastecimento e Agronegócios, e, Administração e Desenvolvimento Econômico, juntamente com o procurador-geral do Município se diligenciaram junto ao Governo Municipal de Ipanema-MG para tratarem da interdição conjunta da referida ponte, onde aquela Municipalidade concordou em fazê-la, inclusive, nesta data;

Considerando que o Município de Caratinga não dispõe de recursos financeiros e nem orçamentários para eliminar o risco de desabamento da referida ponte, através da construção de uma outra, em parceria com o Município de Ipanema, o que demandará tempo até que se consiga verba necessária junto aos Governos Estadual e Federal;

Considerando que até que ocorra a reconstrução ou reparos necessários da referida ponte para eliminar o risco de seu desabamento, torna-se necessária a sua interdição, o que não gerará maiores transtornos aos usuários, vez que existe alternativa de se utilizar a estrada que liga os citados Municípios;

Considerando o alto risco provocado aos transeuntes contra a segurança desses e o dever do Poder Público de zelar pelo interesse público;

Considerando o período de chuvas a que está sujeito o Município;

Considerando o ato correspondente de interdição tomado pelo Município de Ipanema, responsável pela citada ponte de madeira;

DECRETA:

Art. 1º Fica interditada a ponte de madeira sobre o rio Manhuaçu que interliga o distrito de Santo Antônio do Manhuaçu, que compõe o Município de Caratinga e o Município de Ipanema.

Art. 2º O Anexo Único é parte constituinte deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Caratinga – MG, 08 de fevereiro de 2019.

Wellington Moreira de Oliveira

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER TÉCNICO

REFERÊNCIA: PONTE DE MADEIRA SOBRE O RIO MANHUAÇÚ.

LÓCAL: DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MANHUAÇÚ/ CARATINGA-MG.

Aos seis dias de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, atendendo as solicitações do Secretário Municipal de Agricultura, Sr. Alcides Leite de Matos e o Procurador do Município Sr. Raulino Moreira da Cunha, vistoriei a Ponte localizada no Distrito de Santo Antônio do Manhuaçú, Município de Caratinga, que liga ao Município Ipanema/MG.

CARACTERÍSTICAS DA PONTE EXISTENTE:

Trata-se de uma ponte com aproximadamente 52,00 metros lineares de comprimento, constituída de 4,0 vãos de dimensões diferentes, com tabuleiro de madeira, vigas e pranchões de eucalipto, apoiados sobre pilares de concreto armado, que atravessa o Rio Manhuaçú.

VISTORIA

Durante a vistoria realizada, constatamos que as vigas de madeira dos dois últimos vãos, sentido Caratinga/Ipanema, estão deterioradas (podres), apresentando fraturas e por consequência os tabuleiros estão diferencialmente recalados.

Observamos que, paliativamente a comunidade colocou escoras de madeira sob as vigas dos tabuleiros, contudo, existe risco eminente de desabamento, visto que as vigas estão totalmente fragilizadas e comprometidas em toda sua extensão, conforme pode se constatar no relatório fotográfico anexo.

A prefeitura de Ipanema foi contactada para providenciar a melhoria das condições de tráfego de veículos em um caminho alternativo existente.

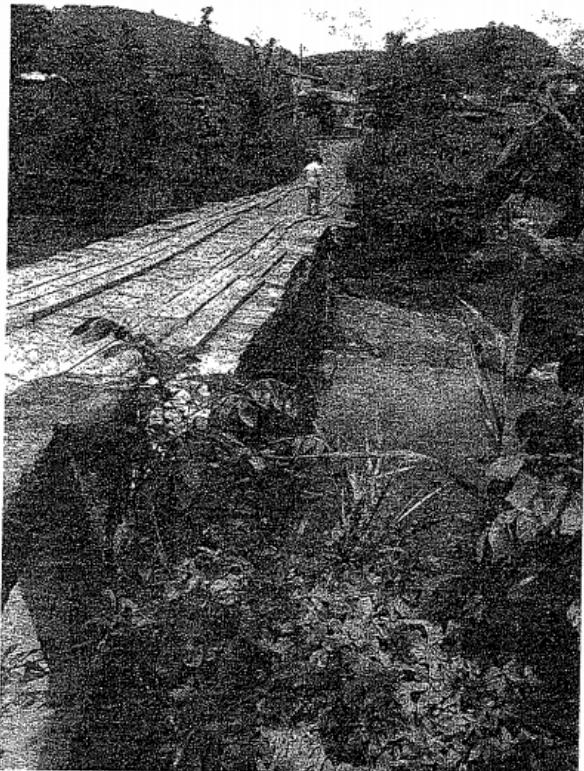
Destarte, concluímos que para evitarmos tragédias a Ponte deverá ser imediatamente interditada até que se tomem medidas em relação à segurança dos transeuntes (veículos e pedestres).

É o parecer.


AURÉLIO BARROS SOARES
ENGº CIVIL – CREA 52.948/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – fotos 06/02/2019

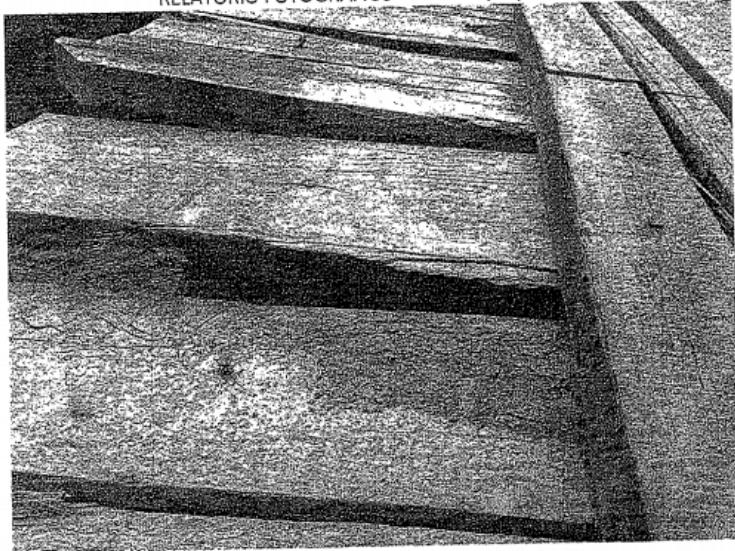


A handwritten signature, likely belonging to the mayor or a representative of the municipality, is placed here.

A FOTOGRAFIA REGISTRA O ESTADO GERAL DA PONTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA.
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – fotos 06/02/2019



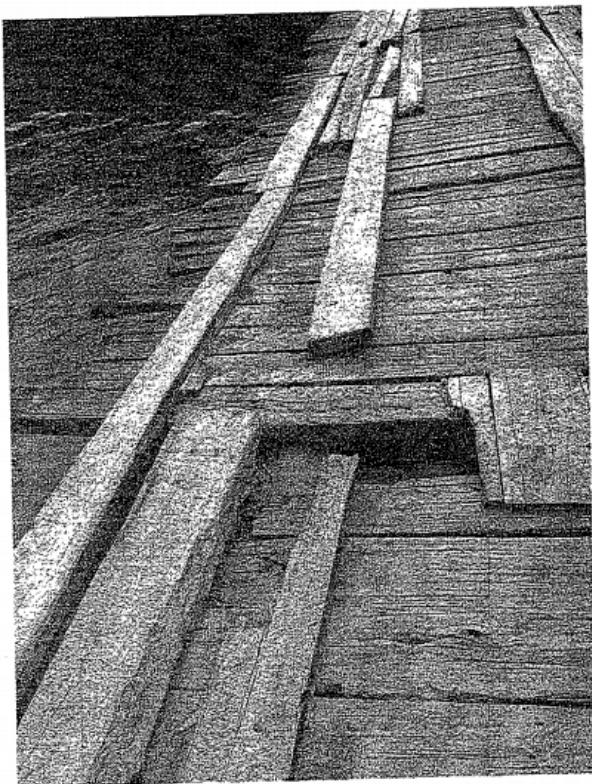
QJ

AS FOTOGRAFIAS REGISTRAM AS CONDIÇÕES DOS PRANCHÕES DO TABULEIRO DA PONTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – fotos 06/02/2019

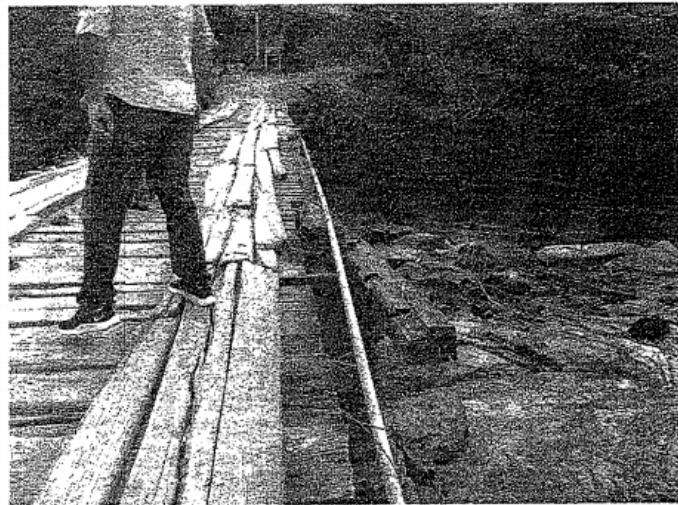


Q:

AS FOTOGRAFIAS REGISTRAM AS CONDIÇÕES DOS PRANCHÕES DO TABULEIRO DA PONTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

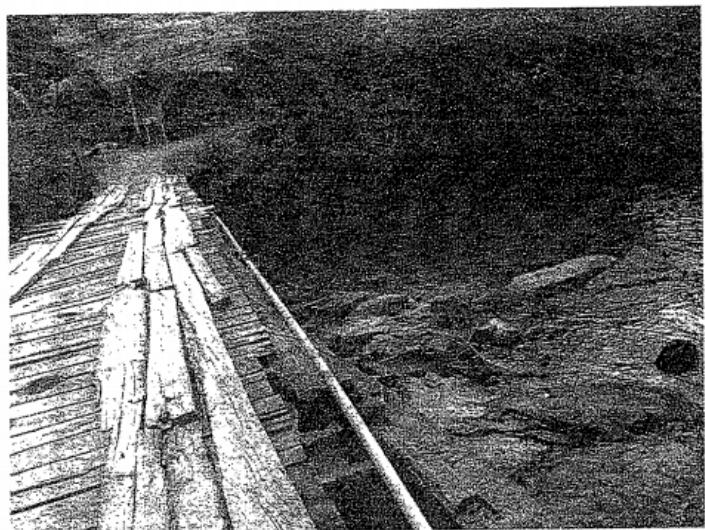
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – fotos 06/02/2019



Q

AS FOTOGRAFIAS REGISTRAM O DESLOCAMENTO DAS PEÇAS DE MADEIRA COLOCADAS PARA
REFORÇO DO TABULEIRO.

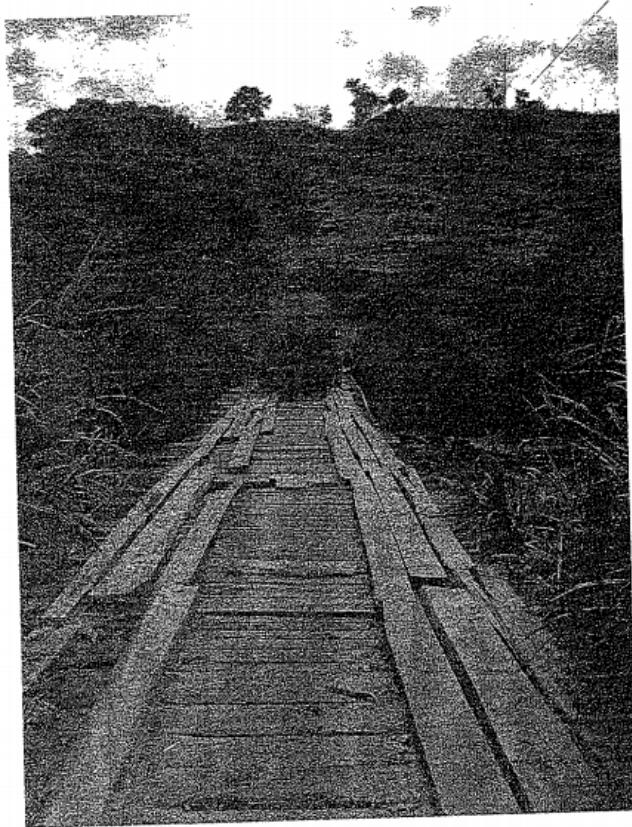
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



QK

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO – fotos 06/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARATINGA
ESTADO DE MINAS GERAIS



A FOTOGRAFIA REGISTRA O RISCO DE QUEDA E ACIDENTE DE UM CAMINHÃO DE LEITE
PASSANDO SOBRE A PONTE NO MOMENTO DA VISTORIA.

